



CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA A PROMOÇÃO DA PÓVOA DE LANHOSO NOS MEIOS DIGITAIS ESPANHÓIS – AJUSTE DIRETO

----- Entre os outorgantes a seguir identificados: -----
----- **Frederico de Oliveira Castro**, titular do Cartão de Cidadão n.º
residente na _____, com
domicílio profissional nos Paços do Concelho sito na Avenida da República desta vila,
intervindo em representação do **MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO** na
qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito
público n.º 506632920, com sede na morada acima referida, adiante designado
por **MUNICÍPIO**, como **Primeiro Outorgante**, e, -----
----- **Carlos Correa Paz**, _____, residente na _____
na qualidade de representante
legal de **STRATEGY AND ANALYTICS ESTANCIA C3 SL**, com o CIF B70318274,
e sede em AVDA Ricardo Sanchez 34 Ptl.3 3 B Pontedeume 15600-A Corunha, Espanha,
com poderes para o ato, verificado através do Registo Comercial junto ao procedimento,
como **Segundo Outorgante**. -----

----- **Tendo em conta:** -----
a) A decisão de adjudicação, relativa ao procedimento por Ajuste Direto para a
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA
PARA A PROMOÇÃO DA PÓVOA DE LANHOSO NOS MEIOS
DIGITAIS ESPANHÓIS, foi aprovada pelo órgão competente para a decisão
de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, Frederico de
Oliveira Castro, por despacho em abril de 2025; -----
b) E, em observância do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a
celebração do presente contrato foi precedida de minuta, aprovada pelo órgão
competente para a decisão de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de
Lanhoso, Frederico de Oliveira Castro, por despacho em abril de 2025; -----
c) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação
orçamental da despesa: 02 020217 PUBLICIDADE; -----
d) O presente contrato tem o número sequencial de compromisso: 1795/2025; -----
e) Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos; -----
f) Que nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP)
não é exigível a prestação de caução. -----
g) Este contrato está dispensado de fiscalização do Tribunal de Contas nos termos
da legislação aplicável em vigor. -----

----- **É celebrado o presente contrato subordinado ao estipulado nos artigos 450º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e às seguintes cláusulas, que foram aceites por ambas as partes:** -----

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

----- O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços inerentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA A PROMOÇÃO DA PÓVOA DE LANHOSO NOS MEIOS DIGITAIS ESPANHÓIS, em conformidade com a proposta apresentada, caderno de encargos e convite. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

----- Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar- ao Segundo Outorgante o valor global de 19.400,00€ (dezanove mil e quatrocentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- E nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite, na proposta apresentada e restante documentação processual atinente. -----

Cláusula 3.ª

Pagamentos

-----Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, pelo Município da Póvoa de Lanhoso mediante apresentação de faturas/recibos, depois de efetuada a respetiva conferência, no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Póvoa de Lanhoso das respetivas faturas, sendo que não estão previstos adiantamentos de preço conforme n.º 4 do artigo 292º do CCP. -----

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução e Gestor do Contrato

----- O prazo de execução será de 3 (três) meses, após a outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- Foi nomeado como Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto do artigo 290º-A e da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, ambos do CCP, o colaborador

_____, sendo substituído no seu período de férias e em caso de impedimento, pela colaboradora _____, para, e em nome do primeiro outorgante, exercer a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 5.ª

Foro Judicial

-----O Segundo Outorgante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos solicitados no Convite. -----

-----Em tudo o que não estiver expressamente mencionado neste contrato aplicam-se as disposições do caderno de encargos, e a proposta apresentada, documentos que se dão aqui por inteiramente reproduzidos, bem como, as disposições legais aplicáveis, designadamente o CCP.-----

-----O presente contrato entra em vigor na data em que se encontre assinado por ambas as partes. -----

O Primeiro Outorgante,

FREDERICO DE
OLIVEIRA CASTRO

Assinado de forma digital por
FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO
Dados: 2025.05.09 08:50:10
+01'00'

O Segundo Outorgante,

32702584B

CARLOS
CORREA (R:

B70318274)

Firmado
digitalmente por

CARLOS CORREA

Fecha: 2025.05.09
09:43:09 +02'00'